

PARECER

Projeto de Lei nº 080-2015

Súmula: Instituiu o desenvolvimento de ações interdisciplinares de Educação para o Trânsito, a serem ministradas na Rede Municipal de Ensino da Lapa- PR, na forma que especifica.

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de lei nº 80/2015 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto desenvolvimento de ações de Educação para o Trânsito na rede de ensino municipal.

Pela justificativa apresentada e anexada ao referido Projeto, seu autor demonstra que o mesmo trará para as futuras gerações um olhar diferenciado sobre esse assunto, sendo esta uma ação para melhorar o trânsito no Município.

Referente ao tema a Lei Orgânica diz:

Art. 7º - É competência comum do Município, juntamente com a União e o Estado:

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

m) ao estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lapa, 09 de novembro de 2015.


Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437